



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

### Resolução Nº 02, de 25 de janeiro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Lei nº 8.080/90 de 19/09/1990 e o Decreto nº 7.508/11 de 28/06/2011;

- **Considerando** a Portaria nº 1.097 de 22/05/2006 que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12/12/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 05/2017 GM/MS, que dispõe sobre o remanejamento intraestadual de recurso do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

- **Considerando** a solicitação do município de **Santa Bárbara do Pará** de descentralização dos prestadores de serviços públicos sob gestão estadual através do processo **2021/778211**, conforme Resolução CIB/PA nº 70 de 16/08/2016.

- **Considerando** o parecer técnico da Comissão Permanente da PPI Estadual favorável ao pleito do município de Santa Bárbara do Pará.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 20 de janeiro de 2022.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a descentralização da gestão estadual dos prestadores de serviços públicos sediados no município de Santa Bárbara do Pará.

**Art. 2º** - Definir que o valor financeiro anual referente à assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade a ser remanejado da gestão estadual/Fundo Estadual de Saúde para a gestão municipal de Santa Bárbara do Pará/Fundo Municipal de Saúde, conforme aprovado no Art. 1º desta Resolução, é de R\$ 175.436,61 (centos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) consoante Resolução CIB/PA nº 242 de 14 de dezembro de 2010 e posteriores, alocadas na PPI vigente.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 25 de janeiro de 2022.



**Rômulo Rodovalho Gomes.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.



**Charles César Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.